



## RECURSO ADMINISTRATIVO

A

**PREFEITURA MUN DE SANTO ANTONIO DAS MISSÕES - RS**  
**Av. Pref. José Nunes de Abreu, 6000 - Santo Antônio das Missões, RS,**  
**CEP 97870-000 - FONE: (11) 3117-7216**  
**À Comissão de Licitação / Autoridade Competente**

**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2025**

**OBJETO:** Registro de preços unitários *para futuras aquisições de materiais de Construções*, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I)

**Recurso referente aos Lotes 7 e 9 do processo em referência.**

Ilustríssimos Senhores,

A Empresa **53.393.264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA.**, inscrita no CNPJ sob nº 53.393.264.0001/19, por intermédio de seu representante legal o Sra. **Claudia Cristina de Souza Silva**, portadora da Carteira de Identidade nº 34.318.461-8 e do CPF nº 324.688.268-17, vem respeitosamente interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão de inabilitação no âmbito do processo licitatório **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2025**, pelos fundamentos a seguir expostos:

### **1. DA POSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS.**

A inabilitação da empresa foi fundamentada na não apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Santo Antônio das Missões-RS no momento da habilitação.

Todavia, é importante ressaltar que, conforme previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei nº 14.133/2021: (Nova Lei de Licitações), deve ser concedida oportunidade para sanar a irregularidade documental, desde que não haja vedação expressa no edital.

A empresa possui plena capacidade de apresentar a certidão faltante, regularizando a situação sem comprometer a competitividade do certame, o que reforça a necessidade de revisão da decisão de inabilitação.

### **2. DO PEDIDO**

Diante do exposto, requer-se:

A reconsideração da decisão de inabilitação da empresa, de acordo com o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei nº 14.133/2021:

Ou seja, o MEI pode apresentar a certidão em até 5 dias úteis, prorrogáveis por mais 5, desde que tenha sido declarado vencedor da licitação.

Caso não seja acolhido o pedido de reconsideração, solicitamos a remessa deste recurso à autoridade superior para nova análise e decisão, garantindo o respeito ao princípio da competitividade e à ampla participação dos licitantes.

**BIDS ME**

**CNPJ: 53.393.264.0001/19 - IE: 132.740.466.110 - IM: - 7.947.756-9**  
**Av. Mauro Marques da Silva, nº 176 - Vila Antônio - São Paulo - SP - CEP - 053.76-030 - Tel.: (11) 981099382**  
**Carlossalomao7799@gmail.com**



Atenciosamente,

São Paulo 12 de fevereiro de 2025.



**Claudia Cristina de Souza Silva**  
**Socio Titular**  
CPF nº 324.688.268-17  
RG nº 34.318.461-8 - SSP/SP

**BIDS**  
**COMPASS**

**BIDS ME**

**CNPJ:** 53.393.264.0001/19 - **IE:** 132.740.466.110 – **IM:** - 7.947.756-9  
Av. Mauro Marques da Silva, nº 176 – Vila Antônio – São Paulo – SP – CEP – 053.76-030 – Tel.: (11) 981099382  
Carlossalomao7799@gmail.com